



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4398/2008**

**Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público, de dois (02) Agentes da Vigilância Epidemiológica.**

**JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, dois (02) agentes da vigilância epidemiológica, com a carga horária de quarenta (40) horas semanal.

**Art.2º** - A contratação de que trata o artigo anterior será pelo período de **seis (06) meses**, podendo ser prorrogado por mais seis (06) meses, com o salário mensal de **quinhentos reais (500,00)**.

**Art.3º** - Servirá de cobertura para as despesas decorrentes desta lei, as seguintes dotações orçamentárias:

0803-Secretaria Municipal de Saúde-PAB

10305001062.055- Recursos do PAB-Vigilância Epidemiológica

319004990000 – Outras Contratações por Tempo determinado

**Art.4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 29 DE ABRIL DE 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de



***ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL***  
***PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL***

---

avisos e publicações em 29/04/2008.livro 29.